



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 226
Livro nº 3
Fls. 16x 17
CMR. 26 1061 73

LEI Nº 244, DE 30 DE MAIO DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um veículo Rural-Ford, para os serviços da Secretaria de Educação e Cultura do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo tipo Rural-Ford, para os serviços da Secretaria de Educação e Cultura do Município, até o valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2º - Para fazer face a despesa com a aquisição do veículo de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no montante de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), que correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2. 21. 4123.

21.11.3 - Aquisição de Silos Galvanizados Cr\$ 3.000,00

21.11.4 - Aquisição de Lâminas p/ Cartepi-

lar..... Cr\$ 1.000,00

4. 41. 4137

22.00 - Construção de Linhas Telefônicas

(parcial)..... Cr\$ 4.000,00

6. 62. 4115

21.11.2 - Construção de Grupos Escolares

(parcial)..... Cr\$12.000,00

Total Geral.....Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de Maio - de 1973.

Zacarias José de Medeiros
ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS (PREFEITO)

Eunápio Cavalcante Leite
EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)